

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS DA SWITCH ON DE VIANA DO CASTELO – VIANA DO CASTELO E LOUSADA

Entre:

SWITCH ON – Academia de Formação, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva número _____, com sede na Rua do Barroco, nº 86, 4465 591 Leça do Balio, neste ato representada pelo Eng.º Nuno Alexandre Rodrigues Alves, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ e pela Dra. Andreia Cristina da Riba Nohre Castilho, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ que outorgam na qualidade de gerentes, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º _____) válida até 14/12/2023 - adiante designado como Primeiro Outorgante, e;

Dulce Salgueiro Serviços de Limpeza Unipessoal, Lda., pessoa colectiva número _____, com sede na Rua Padre Himalaia, Lt.91 R/C Esq. – 4900-926 Viana do Castelo, e loja comercial na Rua de Caminha número 22, R/C Drtº, 4900-468 Viana do Castelo, devidamente representada por Dulce Maria Martins Salgueiro, portador do cartão do cidadão n.º _____ válido até _____ que intervém na qualidade de gerente conforme documento que o habilita à representação neste ato adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando:

- a) A deliberação da Gerência em 27/03/2024, que autorizou a abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 2/2024 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS DA SWITCH ON DE VIANA DO CASTELO – VIANA DO CASTELO E LOUSADA”;
- b) A decisão da Gerência de adjudicação em 12/04/2024;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Cláusula 1.ª Objeto do Contrato

o presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Limpeza nas Residências Assistidas da Switch On de Viana do Castelo e Lousada.

Cláusula 2.ª Preço Contratual



Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante os valores unitários por este proposto, até ao valor máximo de 8.470,00€ (oito mil quatrocentos e setenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor apenas se devido, de acordo com a proposta os preços unitários da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

Cláusula 3.ª
Condições de Pagamento

A quantia devida nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª
Prazo Contratual

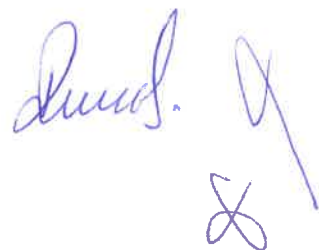
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos previstos no processo do procedimento, pelo período de 8 (oito) meses e meio. Caso o preço contratual seja atingido antes de decorrer este período, o contrato cessará automaticamente.

Cláusula 5.ª
Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.ª
Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é Ana Margarida da Silva Teixeira Mota, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.



Cláusula 7.ª
Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, em dois exemplares, que vão ser assinados por ambos os outorgantes.

Viana do Castelo, 15 de Abril de 2024.

P'lo Primeiro Outorgante,



(Eng.º Nuno Alexandre Rodrigues Alves)



(Dr.ª Andreia Cristina da Riba Nobre Castilho)

P'lo Segundo Outorgante,

Dulce Salgueiro
Serviços de Limpeza, Unipessoal, Lda
Dulce Salgueiro
Rua Padre Almeida, Lt. 91 - R/C Esq.
4900-926 Viana do Castelo
Cont. 513 169 164
Tel: 258406098 / Móvel: 963179467
Mail: dulimpa@gmail.com
(Dulce Salgueiro Serviços de Limpeza, Unipessoal,
Lda.)